



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

Processo de Licitação nº 080/2024

**FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II,
da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.**

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, torna público, o resultado do julgamento da **Dispensa de Licitação nº 026/2024, Processo Administrativo nº 080/2024**, para a Escolha da melhor proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos e sistema online de investimentos, pelo período de 12 meses, para o RPPS do Município de Entre-Ijuís/RS, com fundamento no [art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021](#).

VENCEDORA: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.261.603/0001-51, no valor total de R\$ 8.064,96 (Oito mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

1.DA JUSTIFICATIVA:

O objeto referente a esta Dispensa é a Escolha da melhor proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos e sistema online de investimentos, pelo período de 12 meses, para o RPPS do Município de Entre-Ijuís/RS.

A presente contratação tem por objetivo oferecer aos responsáveis pelas ações de investimentos dos recursos previdenciários, o suporte necessário e suficiente para confirmar a aderência aos comandos normativos e estratégia de investimento e/ou desinvestimento, bem como acompanhar a execução da Política de Investimento, contribuindo para a preservação do patrimônio da carteira de investimento do Instituto de Previdência do Município de Entre-Ijuís/RS

Contratação de pessoa jurídica registrada, autorizada e/ou credenciada nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, conforme [§2º, art 4º da Resolução CMN 4.963/2021](#) e no Conselho Regional de Economia (CORECON), para realização de serviços continuados de consultoria de investimentos e disponibilização de software online de gestão diária dos recursos do RPPS, produzindo recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos que auxiliem no processo de formulação e cumprimento da política de investimentos e de tomadas de decisões de investimentos, em consonância com as exigências do Ministério da Previdência Social – MPS, de forma a atender as disposições da [Resolução CMN 4.963/2021, Portaria MTP 1.467/2022](#) e suas alterações. Considerando a necessidade do RPPS gerir os recursos de maneira segura e eficaz, é essencial a contratação de empresa com expertise na área para orientação a fim de aprimorar a gestão previdenciária, garantindo a eficiência, equidade e sustentabilidade financeira do RPPS, em conformidade com as normas e princípios da [Resolução 4.963/2021, Portaria MTP 1.467/2022](#), bem como atualização de normativas e regulações futuras.

Ademais, justifica-se a contratação em tela defronte à necessidade da demanda por conhecimentos especializados em investimentos para gestão dos recursos que assegurem a solidez e a conformidade dos regimes previdenciários.

Outrossim, devido à complexidade da análise do risco VAR(95%) , cabe salientar a inexistência de sistema público para execução do serviço mencionado, sendo justificada a outorga dos serviços a consultoria com habilitação necessária e suficiente para o desempenho das tarefas mencionadas, cumprindo como todo o [Art. 136 Portaria 1467](#).

Por fim, destaca-se que a consultoria de investimentos se apresenta com a especialização técnica mais apropriada para a complexidade das demandas, dada a sua expertise no diagnóstico da carteira de investimentos, análise de risco, análise e comparativo de fundos de investimentos devidamente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



enquadrados na [Resolução 4963/2021](#), elaboração de estratégias de aplicações de recursos que atendam a Política de Investimentos e seus devidos limites.

O aceite destes serviços somente se dará ao completo atendimento dos requisitos e normas apontadas na descrição do Termo de Referência – **Anexo I**.

2. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

2.1. Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, para Aquisição de kit de Soluções Pedagógicas compreendendo formação de professores e profissionais para educação inclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Servidor do Município de Entre-Ijuís/RS.

2.2. Assim, passamos a expor o que segue:

2.3. O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pelo RPPS, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;
- b) Pesquisa de Preços de Mercado;
- c) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- d) Termo de Referência, elaborado pelo executivo Requisitante, na forma da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#);
- e) Minuta do Contrato;
- f) Parecer Jurídico sobre o Processo de Dispensa de licitação e seus anexos;
- g) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

2.4. A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

3. NOÇÕES GERAIS:

3.1. A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu [artigo 75, inciso II](#), que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

[Art. 75](#). É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

4.1. Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

4.2. A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou em outras palavras, evitando que o procedimento por ser menos formalista, induza o sobrepreço. De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

4.3. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tornada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despedido Pela Administração Pública”.

4.4. Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação. Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

4.5. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no [Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021](#).

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. Elaboração Do Termo De Referência e/ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

5.2. Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova [Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181](#) o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II- DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

[Art. 18.](#)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que consta obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

II - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

6. DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS

O objeto da contratação está previsto nos itens da Previsão Anual de Compras (PAC), e no [Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024](#), aprovado pela Autoridade Competente pelo [Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024](#).

Previsão Anual de Compras 2024 Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs,

Serviço de Pessoa Jurídica													
ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZ	CMV	GAB	OBRAS	AGRIC	RPPS	TOTAL
114*	Prestação de serviços de assessoramento	Meses	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	12



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, realizada a elaboração do Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na [Lei nº. 14.133/2021](#), tendo a Empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.261.603/0001-51, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

9.2. Assim, diante do exposto nos documentos, o menor valor de mercado praticado é igual a **R\$ 8.064,96 (Oito mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, resultante de cotação de preços de mercado, e o **MENOR VALOR**, ofertado pela empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**.

9.3. A aquisição dos serviços ofertados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

10. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1. Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.261.603/0001-51, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1151 conj 1611, Bairro Menino Deus, no Município de Porto Alegre/RS – CEP 90.150-005, telefone: (51) 8100-2848, e-mail: financeiro@referencia.poa.br, apresentou o menor valor para o fornecimento dos serviços.

10.2. Segue abaixo a planilha detalhada com o custo dos serviços:

ITEM	Especificação	QTD	Unid	Valor unitário	Valor total
01	Escolha da melhor proposta para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em investimentos e sistema online de investimentos, pelo período de 12 meses, para o RPPS do Município de Entre-Ijuís/RS	12	meses	672,08	8.064,96
TOTAL					8.064,96

10.3. Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
041220002.2269000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizado pelo servidor **RODRIGO PETTENON - CPF: 006.206.380-44**, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

13. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1. A agente pública do Município de Entre-Ijuís/RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada [art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021](#), para a contratação pretendida através da empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.261.603/0001-51, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1151 conj 1611, Bairro Menino Deus, no Município de Porto Alegre/RS – CEP 90.150-005, telefone: (51) 8100-2848, e-mail: financeiro@referencia.poa.br. Este é o entendimento da **Agente de Contratação**, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhado os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. As obrigações da **EMPRESA** e do **MUNICÍPIO** e demais regramentos para a execução do serviço, constam na íntegra no presente no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

14.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 2120-2779.

14.3. Todos os atos desta Dispensa serão publicados no site do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, e Diário Oficial do Município, *Lei Municipal nº 2.982, de 30/05/2017*: no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

14.4. Integram este processo de Dispensa de licitação, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Minuta de Contrato

15. FORO

15.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 23 de julho de 2024.

Anderson Doberstein
Agente Público